



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0000720241213000260

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação de serviços mensais de assessoria administrativa para o desenvolvimento de ações de orientação técnica para o acompanhamento e fiscalização de contratos junto à Secretaria de Educação e Desporto de Catunda-CE é essencial para garantir a eficiência, transparência e conformidade legal nas atividades de gestão contratual. Com base no interesse público e nos princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021, a necessidade da contratação decorre dos seguintes aspectos:

- Fortalecimento da governança e capacidade de gestão da Secretaria de Educação e Desporto, assegurando que os contratos firmados estejam em plena conformidade com as exigências legais e melhores práticas administrativas.
- Suporte técnico especializado ao fiscal de contratos, proporcionando ferramentas e conhecimentos que permitam o desempenho eficiente de suas funções, conforme preceituam a legalidade e a eficiência administrativa.
- Redução de riscos de inconsistências e falhas nos procedimentos contratuais, mediante consultoria que assegure a correta execução e fiscalização das obrigações pactuadas nos contratos, alinhando-se ao princípio da probidade administrativa.
- Promoção de uma administração pública mais transparente e eficiente, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de maneira responsável e sustentável.
- Atendimento das demandas de auditoria e controle interno, com informações precisas e bem gerenciadas, em consonância com o interesse público e os princípios de economicidade e eficácia.

Portanto, a contratação é justificada pela necessidade de aprimoramento contínuo dos processos de gestão de contratos, contribuindo para que a Prefeitura Municipal de Catunda alcance os objetivos de desenvolvimento e eficiência na administração pública.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Sec. de Educacao - FME	GUILHERME ANDRADE DE OLIVEIRA NETO

3. Descrição dos Requisitos da Contratação





GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



A descrição dos requisitos da contratação fundamenta-se na necessidade de garantir que a prestação dos serviços de assessoria administrativa no desenvolvimento de ações de orientação técnica para o acompanhamento e fiscalização de contratos seja realizada com qualidade, eficiência e em consonância com os padrões exigidos pela Secretaria de Educação e Desporto de Catunda-CE. Dessa forma, os critérios definidos deverão contemplar práticas de sustentabilidade e atender às regulamentações legais vigentes, assegurando, ainda, o padrão mínimo de qualidade e desempenho esperado.

Os requisitos estão organizados conforme se segue:

1. Requisitos Gerais:

- A empresa deve possuir experiência comprovada na prestação de serviços de assessoria administrativa em ambientes governamentais.
- É desejável que a equipe responsável tenha formação compatível nas áreas de administração, gestão pública ou correlatas.

2. Requisitos Legais:

- Regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada.
- Cumprimento das normas de proteção de dados pessoais, conforme legislação vigente.

3. Requisitos de Sustentabilidade:

- Adoção de medidas para minimizar impactos ambientais, como a redução de consumo de papel, priorizando a utilização de documentos digitais.
- Incentivo ao uso de transporte sustentável para deslocamentos relacionados ao contrato.

4. Requisitos da Contratação:

- Prestação de serviços mensalmente, com emissão de relatórios de progresso e cumprimento de metas preestabelecidas.
- Desenvolvimento de planos de ação efetivos que atendam às diretrizes da Secretaria de Educação e Desporto de Catunda-CE.

Os requisitos necessários à contratação visam assegurar que a necessidade especificada seja plenamente atendida, garantindo a qualidade dos serviços prestados e cumprindo com a legislação pertinente. Todos os requisitos essenciais foram listados, evitando demandas excessivas que possam comprometer a competitividade do processo licitatório.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado tem como objetivo identificar e analisar as alternativas disponíveis para a contratação dos serviços mensais de assessoria administrativa no desenvolvimento de ações de orientação técnica para o acompanhamento e fiscalização de contratos junto à Secretaria de Educação e Desporto de Catunda-CE. A seguir, são apresentadas as principais soluções de contratação observadas no mercado:

- Contratação direta com o fornecedor especializado e que atenda aos requisitos de qualificação técnica exigidos.
- Contratação através de empresas de terceirização que oferecem serviços de assessoria administrativa e que tenham experiência comprovada no serviço objeto da contratação.





GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



- Formas alternativas de contratação, como contratos temporários ou acordos de cooperação técnica com outros órgãos que disponham de profissionais capacitados para a execução das atividades.

Após análise das soluções disponíveis no mercado, a contratação através de empresas de terceirização com comprovada experiência no fornecimento de assessoria administrativa mostrou-se como a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Desporto de Catunda-CE. Esta solução permite flexibilidade, cumprimento de prazos e atendimento aos requisitos técnicos necessários, além de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

5. Descrição da solução como um todo

A contratação dos serviços mensais de assessoria administrativa para o desenvolvimento de ações de orientação técnica visa apoiar o acompanhamento e a fiscalização de contratos na Secretaria de Educação e Desporto de Catunda-CE. Este serviço proporciona suporte técnico ao fiscal de contratos, assegurando que as atividades sejam realizadas em conformidade com as exigências legais.

A solução oferecida neste processo de contratação envolve:

- A disponibilização de consultores experientes em administração pública e gestão contratual, que tenham comprovada experiência na execução de serviços semelhantes.
- A elaboração de relatórios periódicos com informações e dados que embasem as decisões sobre a gestão dos contratos em vigor, garantindo maior eficácia e eficiência na administração destes contratos.
- O desenvolvimento de treinamentos e workshops para capacitar os servidores municipais envolvidos no acompanhamento e fiscalização de contratos, a fim de fomentar boas práticas e assegurar conformidade com a legislação vigente.
- A implementação de metodologias de trabalho que proporcionem maior celeridade e precisão na avaliação dos contratos, utilizando ferramentas de tecnologia da informação quando aplicável.

Considerando a análise das soluções disponíveis no mercado, a solução proposta se apresenta como a mais adequada por sua capacidade de atender às necessidades específicas da Secretaria de Educação e Desporto de Catunda-CE, tanto em termos de compliance legal quanto de aprimoramento dos processos administrativos. A escolha desta solução está fundamentada na capacidade de agregar valor ao serviço público municipal, alinhada com os princípios norteadores da Lei nº 14.133/2021, em particular os de eficiência, economicidade e interesse público.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Contratação de serviços mensais de assessoria administrativa no desenvolvimento de ações de orientação técnica para o acompanhamento e fiscalização de contratos junto à Secretaria de Educação e Desporto de Catunda-CE	24,000	Serviço





GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.
Especificação: Contratação de serviços mensais de assessoria administrativa no desenvolvimento de ações de orientação técnica para o acompanhamento e fiscalização de contratos junto à Secretaria de Educação e Desporto de Catunda-CE			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Contratação de serviços mensais de assessoria administrativa no desenvolvimento de ações de orientação técnica para o acompanhamento e fiscalização de contratos junto à Secretaria de Educação e Desporto de Catunda-CE	24,000	Serviço	2.487,50	59.700,00

Especificação: Contratação de serviços mensais de assessoria administrativa no desenvolvimento de ações de orientação técnica para o acompanhamento e fiscalização de contratos junto à Secretaria de Educação e Desporto de Catunda-CE

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil, setecentos reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A decisão de não parcelar o objeto da contratação dos serviços mensais de assessoria administrativa para o desenvolvimento de ações de orientação técnica no acompanhamento e fiscalização de contratos junto à Secretaria de Educação e Desporto de Catunda-CE foi tomada com base nas seguintes justificativas:

- Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Após análise detalhada, conclui-se que o objeto da licitação não é tecnicamente divisível sem que haja prejuízos para sua funcionalidade e para os resultados pretendidos pela Administração. A natureza do serviço requer uma abordagem integrada para assegurar a uniformidade e continuidade no acompanhamento e fiscalização dos contratos.
- Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão do objeto não se mostrou técnica e economicamente viável. A segmentação dos serviços poderia comprometer a qualidade e a eficácia dos resultados, visto que o serviço de assessoria administrativa demanda uma visão sistemática e coordenada para integrar as informações necessárias à fiscalização dos contratos.
- Economia de Escala:** O parcelamento resultaria em perda de economia de escala, com um possível aumento proporcional dos custos que superaria qualquer benefício da divisão. A contratação de um único fornecedor garante condições de negociação mais vantajosas e optimiza os recursos financeiros disponíveis.
- Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** Embora o parcelamento possa, em tese, contribuir para uma maior competitividade, verificou-se que, no mercado em questão, a capacidade técnica e organizacional das empresas para oferecer o serviço na integralidade é um fator crucial que não seria sustentado se o objeto fosse dividido. Portanto, a contratação única não restringe a competitividade, pois o mercado dispõe de empresas qualificadas para atender a demanda completa.
- Decisão pelo Não Parcelamento:** Conclui-se que a divisão do objeto acarretaria

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 274-860-5940
PÁGINA: 4 DE 8 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CNPJ: 35.049.097/0001-01





GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



prejuízos significativos, como a perda de economia de escala e impacto negativo sobre os resultados pretendidos, comprometendo a eficácia no acompanhamento e fiscalização dos contratos.

- **Análise do Mercado:** O mercado para o serviço demandado está estruturado para fornecer soluções integradas, sendo a prática do setor econômico direcionada para contratações no formato que está sendo proposto. Não se prevê um benefício substancial ao dividir o objeto em várias contratações.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação dos serviços mensais de assessoria administrativa no desenvolvimento de ações de orientação técnica para o acompanhamento e fiscalização de contratos junto à Secretaria de Educação e Desporto de Catunda-CE está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Catunda para o exercício financeiro de 2024. Este alinhamento reforça o compromisso da Administração Pública com a eficiência e eficácia na gestão dos recursos, garantindo que as ações de planejamento estratégico sejam devidamente implementadas para atender às necessidades específicas do município. A implementação de tal contratação está prevista nas diretrizes estratégicas estabelecidas no plano anual, assegurando que as contratações ocorram de forma planejada e coordenada, promovendo o desenvolvimento sustentável e a melhoria na gestão contratual do município.

10. Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos com a contratação dos serviços mensais de assessoria administrativa no desenvolvimento de ações de orientação técnica para o acompanhamento e fiscalização de contratos junto à Secretaria de Educação e Desporto de Catunda-CE incluem:

- Proporcionar suporte técnico especializado aos fiscais de contrato, garantindo que suas atividades sejam realizadas de acordo com as exigências legais estabelecidas.
- Aprimorar os processos de acompanhamento e fiscalização dos contratos, resultando em maior eficiência e eficácia na execução dos serviços contratados pela Secretaria.
- Minimizar riscos de penalidades ou não conformidades associadas ao descumprimento de obrigações contratuais, através de uma fiscalização mais rigorosa e tecnicamente embasada.
- Otimizar o uso de recursos públicos, assegurando que os contratos sejam geridos de forma a proporcionar o melhor custo-benefício para a administração pública.
- Fortalecer a governança e a transparência nos processos de contratação e execução contratual, promovendo um ambiente íntegro e confiável em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

11. Providências a serem adotadas

RUA VILA NAU, 715, CENTRO, CATUNDA-CE CEP: 62297-000

CNPJ: 35.049.097/0001-01 CGF: 06.920.506-0

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 274-860-5940
PÁGINA: 5 DE 8 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CNPJ: 35.049.097/0001-01





GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



- Designar agentes públicos preferencialmente efetivos ou empregados do quadro permanente para atuar como fiscais e gestores do contrato, conforme disposto no Art. 7º da Lei 14.133/2021.
- Oferecer capacitação aos agentes designados para a fiscalização e gestão do contrato, visando garantir que possuam as atribuições necessárias e a compreensão completa do objeto do contrato.
- Realizar levantamento de mercado detalhado para garantir que os valores a serem contratados estejam compatíveis com o praticado no mercado, conforme as diretrizes do Art. 23 da Lei 14.133/2021.
- Preparar o plano de fiscalização que inclui rotinas de acompanhamento, avaliação de desempenho e cumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada.
- Estabelecer um cronograma de execução das atividades de fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados pela assessoria administrativa.
- Comunicar aos órgãos de controle interno e externo as disposições do contrato e as ações planejadas para garantir a integridade e a transparência do processo.
- Elaborar relatório periódico sobre a execução contratual, resultados alcançados e eventuais ajustes necessários.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Conforme previsto na Lei 14.133/2021, o uso do sistema de registro de preços é opcional e deve ser justificado de acordo com as características e necessidades específicas da contratação em questão. No presente caso, a opção por não adotar o sistema de registro de preços para a contratação dos serviços mensais de assessoria administrativa junto à Secretaria de Educação e Desporto de Catunda-CE se fundamenta nas seguintes razões:

- Natureza da Contratação: Os serviços em questão possuem características que demandam personalização e adaptação específicas às necessidades da Secretaria, fazendo com que o sistema de registro de preços não seja a modalidade mais adequada.
- Quantidade Pré-Definida: O escopo e a quantidade de serviços já estão claramente definidos, o que dispensa a necessidade de flexibilidade do sistema de registro de preços, que geralmente é mais indicado para demandas variáveis ou não completamente determinadas.
- Focus na Efetividade: Ao não utilizar o sistema de registro de preços, é possível assegurar que a contratação atenda de forma mais precisa e eficaz às exigências e objetivos da Secretaria, garantindo assim um melhor aproveitamento dos recursos públicos.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio





GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



A Administração Pública estabelece a vedação à participação de empresas na forma de consórcio para a presente contratação, com base nas disposições previstas na Lei 14.133/2021. A decisão de restringir esta modalidade de participação fundamenta-se nos seguintes pontos:

- **Segurança Jurídica:** O art. 14 da Lei 14.133 estabelece critérios específicos para a participação em consórcio, exigindo uma criteriosa avaliação da capacidade técnica e financeira das empresas envolvidas. A vedação visa garantir segurança jurídica e evitar conflitos contratuais futuros.
- **Eficiência na Seleção:** Ao restringir a participação em consórcio, a Administração busca uma maior eficiência no processo de seleção, possibilitando uma avaliação direta e objetiva das propostas apresentadas por empresas individuais.
- **Coerência com o Objeto da Contratação:** Dada a natureza dos serviços de assessoria administrativa e orientação técnica, que exigem padronização e coesão na entrega, a participação individual propiciará uma melhor execução dos serviços requisitados.
- **Facilidade na Fiscalização:** A vedação ao consórcio simplifica o processo de fiscalização dos serviços prestados, permitindo um controle mais direto sobre a execução das tarefas acordadas.

Desta forma, a Administração entende que a participação individual de empresas promoverá um ambiente competitivo saudável, alinhado aos princípios da igualdade e competitividade previstos na Lei 14.133/2021, resguardando o interesse público envolvido.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A contratação de serviços de assessoria administrativa para a Secretaria de Educação e Desporto de Catunda-CE, em conformidade com o que estabelece a Lei 14.133/2021, deve considerar a integração de práticas sustentáveis e de proteção ao meio ambiente. Embora a atividade não seja diretamente relacionada ao uso de recursos naturais ou à alteração de ambientes físicos, é essencial que as empresas contratadas adotem medidas mitigadoras que assegurem a sustentabilidade do processo contratual e a minimização de quaisquer impactos ambientais indirectos que possam surgir durante a execução dos serviços.

Medidas mitigadoras a serem adotadas:

- Implementação de práticas administrativas que façam uso racional de recursos, tais como papel, energia elétrica e água.
- Promoção do uso de tecnologias digitais e práticas que reduzam a necessidade de deslocamento físico, contribuindo para a diminuição da emissão de gases poluentes.
- Comprometimento com a gestão adequada de resíduos, reciclando e incentivando o uso de materiais recicláveis sempre que possível.
- Conscientização ambiental entre os colaboradores envolvidos na execução dos serviços, promovendo práticas sustentáveis no ambiente de trabalho.

Essas medidas estão em alinhamento com os objetivos da Lei 14.133/2021, que promove o desenvolvimento nacional sustentável, conforme mencionado nos

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 274-860-5940
PÁGINA: 7 DE 8 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CNPJ: 35.049.097/0001-01





GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



princípios e no âmbito de governança das contratações públicas.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após análise detalhada dos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, verificou-se que a contratação dos serviços mensais de assessoria administrativa para o desenvolvimento de ações de orientação técnica para o acompanhamento e fiscalização de contratos junto à Secretaria de Educação e Desporto de Catunda-CE é não apenas viável, mas também razoável e recomendada para o alcance dos objetivos estabelecidos. Este posicionamento está em concordância com a Lei nº 14.133/2021, que enfatiza a importância do planejamento bem fundamentado e da seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, conforme disposto em seu Art. 11, inciso I.

Além disso, a contratação por dispensa eletrônica, baseada no Art. 75, inciso II, está devidamente justificada pelo valor estimado da licitação, garantindo publicidade adequada ao processo e aderindo aos princípios da transparência e da economicidade. Com exceção do Registro de Preços, também considerado no estudo, reconhece-se que tal sistema não se aplica neste caso específico, como previsto no Art. 82 e Art. 84 da referida lei.

Portanto, posicionamo-nos favoravelmente à realização da contratação, considerando seus benefícios em termos de suporte técnico e orientação para a fiscalização dos contratos, que são cruciais para o atendimento às exigências legais e para o aprimoramento dos processos internos da Secretaria de Educação e Desporto de Catunda-CE.

Catunda / CE, 23 de dezembro de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
Pedro Henrique Martins
PRESIDENTE

assinado eletronicamente
Thiago de Cena Farias
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 274-860-5940
PÁGINA: 8 DE 8 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CNPJ: 35.049.097/0001-01

